

DECRETO N.º 46.439, DE 09/05/2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317, DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317, DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4061/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 329,00m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados), sendo o Lote 03 do Quadra 17, situado à Rua José Spinanssé com Rua Aristides Armínio Guaraná, Sauê, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de ZENOBIO CLOVES BERGANTINI.

Art. 2º Fica aprovada a Planta do Desdobro com o respectivo Memorial Descritivo do lote descrito no artigo anterior, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o nº 15.113, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 03A com área de 165,33m² (cento e sessenta e cinco metros e trinta e três centímetros quadrados) e frente de 11,30m (onze metros e trinta centímetros) para a Rua Aristides Armínio Guaraná.

II – Lote 03B com área de 163,67m² (cento e sessenta e três metros e sessenta e sete centímetros quadrados) e frente de 10,10m (dez metros e dez centímetros) para a Rua Aristides Armínio Guaraná.

Parágrafo único. Integram este Decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 4061/2024.

Art. 3º Fica autorizado o senhor Zenobio Cloves Bergantini, a proceder com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida ao registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733

Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticacao> com o identificador 3400370039003000360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

